



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
<b>1</b>	<b>FARDA ESCOLAR-CAMISA</b>	<b>1150,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : FARDA ESCOLAR-CAMISA-Confeccionada em malha fio 30(com sublimação no peito esquerdo tamanho 6cmx5cm.cor verde bb e tamanhos(PP,P,MEG).</i>		
<b>2</b>	<b>CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR</b>	<b>200,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : Conjunto Infantil Escolar-composto por camisa e calção,sendo a camisa confeccionada em malha fio 30 eo calção em helanca,ideal para crianças que estudam na pré-Escola com idade de 02 a 03 anos, com sublimação tamanho 6cmx5cm,na camisa e no calção.cor da camisa verde BB e calção na cor verde Escuro(Musgo).</i>		
<b>3</b>	<b>FARDAMENTO INFANTIL</b>	<b>200,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR-COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO A CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30 E O CALÇÃO EM HELANCA, IDEAL PARA CRIANÇAS QUE ESTUDAM NA PRÉ-ESCOLA COM IDADE DE 04 A 05 ANOS, COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO 6CM X 5CM, NA CAMISA E NO CALÇÃO. COR DA CAMISA VERDE BB E CALÇÃO NA COR VERDE ESCURO (MUSGO).</i>		
<b>4</b>	<b>CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER 20CMX30CM BRANCA P</b>	<b>200,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : CAMISA EM MALHA 100% POLIESTÉR,SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS APROXIMADAMENTE DE 20CMX30CM DE ACORDO COM O EVENTO A SER REALIZADO NA COR BRANCA TAMANHO P.</i>		
<b>5</b>	<b>CAMISA EM MALHA 100% POLIESTÉR BRANCA TAM M</b>	<b>300,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : CAMISA EM MALHA 100% POLIESTÉR SULIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS APROXIMADAMENTE DE 20CMX30CM DE ACORDO COM O EVENTO A SER REALIZADO NA COR BRANCA TAM M</i>		
<b>6</b>	<b>CAMISA EM MALHA 100% POLIESTÉR COR BRANCA TAM G</b>	<b>250,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação : CAMISA EM MALHA 100% POLIESTÉR SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS APROXIMADAMENTE DE 20CMX30CM DE ACORDO</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	COM O EVENTO A SER REALIZADO NA COR BRANCA TAMANHO G.		
<b>7</b>	CAMISETAS	1500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISETAS EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA E TAMANHO 30X30 DE ACORDO COM O EVENTO A SER REALIZADO, CORES(BRANCA E VERDE BEBÊ), TAMANHOS P, M, G E GG.</i>		
<b>8</b>	SQUEEZE TÉRMICA COM LOGO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : squeeze termico 500ml em aço inox com acabamento emborrachado-alta tecnologia-mantém a temperatura gelada por aproximadamente 10 horas dupla camada com barreira termica de ar produzido em aço inoxidável mais higiênico e fácil de limpar bico retrátil capacidade de 500ml material produzida em aço inox com parede dupla e parte externa emborrachada.</i>		
<b>9</b>	ESTOJO PARA LAPIS EM TECIDO COM ZIPER E LOGO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : estojo com ziper tecido 2 compartimentos com logomarca confeccionado com materia-prima resistente de alta qualidade o que é ideal para colocar acessórios escolares. conta ainda com um ótimo espaço para organização.</i>		
<b>10</b>	BOLSA PARA MATERIAL DIDATICO DA EQUIPE DE VISITADORES COM LOGO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BOLSAS DE NYLON DO TIPO ECOBARG NA COR BRANCA PARA SUBLIMAR. MEDIDAS 45CM X 40CM LARGURA X ALTURA.</i>		
<b>11</b>	BOLSAS PARA MATERIAL DIDATICO DA EQUIPE DO (SUAS) COM LOGO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : bolsas de nylon do tipo ecobag na cor branca para sublimar.medidas 45cm x 40 cm largura x altura.</i>		
<b>12</b>	BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS PP.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS COLORIDA FIO 30 FRENTE E VERSO COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO PP.</i>		
<b>13</b>	BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS P.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS COLORIDA FIO 30 FRENTE E VERSO COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P.</i>		
<b>14</b>	BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS	160,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	M.		
	<i>Especificação : BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS COLORIDA FIO 30 FRENTE E VERSO COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO M.</i>		
<b>15</b>	BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS TAM G	160,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS COLORIDA FIO 30 FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO G.</i>		
<b>16</b>	BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS TAM GG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA CAMPANHAS E OUTROS EVENTOS COLORIDA FIO 30 FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHOS GG.</i>		
<b>17</b>	BLUSAS PARA OS USUÁRIOS DO SCFV PP	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA OS USUARIOS DO SCFV COLORIDA FIO 30 FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO PP.</i>		
<b>18</b>	BLUSAS PARA OS USUÁRIOS DO SCFV P	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA OS USUÁRIOS DO SCFV COLORIDA FIO 30 FRENTE E COSTA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P</i>		
<b>19</b>	BLUSAS PARA OS USUÁRIOS DO SCFV GG	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BLUSAS PARA OS USUÁRIOS DO SCFV-COLORIDA FIO 30 FRENTE E VERSO COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO GG.</i>		
<b>20</b>	CAMISA COM O TEMA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa branca fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tam pp p m g e gg.</i>		
<b>21</b>	CAMISA COM O TEMA TRABALHO INFANTIL.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa na cor branca fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tamanho pp,p, m,g e gg.</i>		
<b>22</b>	CAMISA COM O TEMA DO DIA DA CRIANÇA.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa na cor branca fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tamanho pp, p,m,g e gg.</i>		
<b>23</b>	CAMISA COM O TEMA SETEMBRO AMARELO.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tamanho pp, p,m, g e gg. cor de acordo com o tema</i>		
<b>24</b>	CAMISA COM O TEMA OUTUBRO ROSA	125,000	UNIDADE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : camisa fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tamanho pp,p,m, g e gg.cor de acordo com o tema</i>		
<b>25</b>	<b>CAMISA COM O TEMA NOVEMBRO AZUL</b>	125,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tamanho pp,p,m,g e gg.cor de acordo com o tema</i>		
<b>26</b>	<b>CAMISA COM O TEMA DIA DO IDOSO</b>	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : camisa cor branca fio 30 frente e costa sublimada de acordo com o tema tam pp, p, m,g e gg.</i>		
<b>27</b>	<b>CAMISA MANGA CURTA TAM P</b>	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA-COR VERDE ERVA DOCE TAM P MASCULINO.</i>		
<b>28</b>	<b>CAMISA MANGA CURTA TAM M</b>	44,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA-COR VERDE ERVA-DOCE TAM M</i>		
<b>29</b>	<b>CAMISA MANGA CURTA TAM G</b>	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA COR VERDE ERVA-DOCE TAM G MASCULINA.</i>		
<b>30</b>	<b>CAMISA MANGA CURTA TAM GG</b>	14,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA COR VERDE ERVA-DOCE TAM GG MASCULINA</i>		
<b>31</b>	<b>CAMISA MANGA LONGA G</b>	25,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA COR VERDE ERVA-DOCE TAM G MASCULINA</i>		
<b>32</b>	<b>COLETE TAM M</b>	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLETE IDENTIFICADO EM TAPE 5140 100%ALGODÃO COR CAQUI TAM M</i>		
<b>33</b>	<b>COLETE TAM G</b>	18,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLETE IDENTIFICADO EM TAPE 5140 100% ALGODÃO COR CAQUI TAM G</i>		
<b>34</b>	<b>COLETE TAM GG</b>	7,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLETE IDENTIFICADO EM TAPE 5140 100% ALGODÃO COR CAQUI TAM GG</i>		
<b>35</b>	<b>CAMISA MANGA LONGA TAM M</b>	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA IDENTIFICADA COR VERDE ERVA DOCE TAM M.</i>		
<b>36</b>	<b>CAMISA MANGA LONGA TAM GG</b>	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAMISA MANGA LONGA EM MALHA</i>		

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*M Santos*  
*Ally*



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



	<i>FRIA IDENTIFICADA COR VERDE ERVA-DOCE TAM GG</i>		
<b>37</b>	<b>BONÉ COM LOGO</b>	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : boné na cor branca com logomarca e confeccionado em tecido 100/por cento algodão aba em tecido regulador de tamanho.</i>		

*M. Santos*  
*Plus*

*[Signature]*

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Workwear  
**Santista**

<b>Modelo:</b> Colete Unisex	
<b>Setor / Função:</b> Vigilância Sanitária / <i>AGENTES DE ENFERMIAS e SAÚDE</i>	
<b>Tecido base:</b> Tape 5140	
<b>Composição:</b> 100% Algodão	<b>Cor:</b> 131
<b>Descrição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Colete decote redondo, frente com 2 bolsos e costas reto, aberto nas laterais e preso através de elástico na altura da cintura.</li><li>- Logo bordado na frente e costas conforme especificação do cliente.</li></ul>	
<b>Costuras:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Em máquina interloque para a junção do ombros</li><li>- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para pesponto do decote, laterais, barra e bolso</li><li>- Travetes nas extremidades do elástico.</li><li>- Aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido.</li></ul>	
<b>Pontos por Centímetro:</b> 3,5 a 4,0 em todas as costuras.	
<b>Aviamentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock;</li><li>- Elástico de 4 cm de largura;</li><li>- Faixa refletiva de 50 cm de largura.</li></ul>	
<b>Etiquetas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Etiqueta de "Garantia Total Santista"; etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.</li></ul>	
<b>Embalagem:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).</li><li>- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.</li></ul>	
<b>Observações:</b>	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

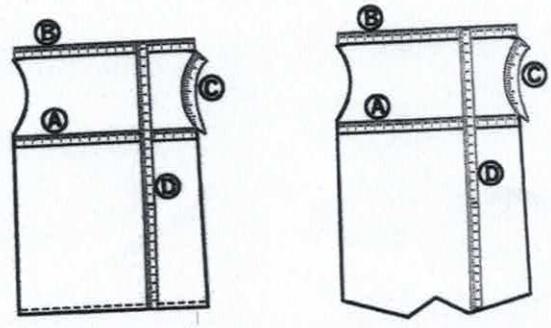
**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
		PP		P		M		G		GG		EG		EEG		EXG	
Tórax	De -1 a +1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5
Costas	De -1 a +1	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	61,5	63
comprimento	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66	66	66	66	66

**Como conferir as medidas da peça pronta:**

**COLETE**

- A) **TÓRAX / BUSTO:** Da parte inferior de uma cava à outra, com o colete abotoado.
- B) **COSTA (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas.
- C) **CONTORNO DE CAVA:** No contorno da cava.
- D) **COMPRIMENTO:** Da junção do ombro com o degolo (em linha reta) até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).



Vig. Sanitária

1 GG  
 3 G  
 1 M

Vendemia

1 GG  
 5 G  
 3 M



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018-PE  
PROCESSO Nº. 2018052301-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **019/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS E KIT'S PROMOCIONAIS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, conforme anexos parte integrante deste processo** do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

**ITENS DO CONTRATO****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Paramoti em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0901.123680009.2.027 Distribuição de fardamentos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



1002.082440013.2.061 Manutenção do CRAS/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.060 Aprimoramento da Gestão do IGD/SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.065 Manutenção do BPC na Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.063 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103040012.2.023 Gestão dos Serviços de Vigilância Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1002.082410013.2.058 Manutenção do Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Recurso do FNAS, Recursos do SUS, Recursos destinado a educação 25% e Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*Mantos*  
*Obly*



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - **Paramoti - Ceará**, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**6.2.8-** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9-** A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11** - Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12-** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13-** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paramoti, - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**8.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**8.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**8.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Paramoti, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**8.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**8.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**8.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

*Mauro*  
*Ally*



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Paramoti, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

# PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



**MUNICÍPIO DE PARAMOTI**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*